



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
SECRETARIA DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARARI – PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretrizes do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe o Lei Orgânica do Município de Parari-PB;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o que dispõe na Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021. Publicado no DOU em: 07/02/2021 | Edição: 26 | Seção: 01 | Página: 430.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde de Parari –Paraíba, a qual será orientada pelo tema central, “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!” **seguida de 4 eixos** a realizar-se no período de **15 de março de 2023**, na cidade de São João do Cariri, na forma do seu Regimento:

- I. Primeiro Eixo – Acesso e Qualidade na Atenção Primária a Saúde – APS;
- II. Segundo Eixo – Integralidade no Cuidado;
- III. Terceiro Eixo – Fronteira, Territórios e a Democratização Assistencial;
- IV. Quarto Eixo – Medicina Tradicional, Saúde Indígena e Garantia dos

Direitos.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Saúde de Parari – Paraíba será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde a Srª. Ana Maria Ayres Navarro.

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Saúde de Parari-Paraíba terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

- I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
- II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da IV Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da IV Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da IV Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PARARI - PARAÍBA, em 10 de fevereiro de 2023.

Genival Aires de Queiroz Filho
GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANA MARIA AYRES NAVARRO
Secretária Municipal de Saúde